



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Projeto de lei Nº /2026

Ementa: Institui o Programa Municipal “Pneu em flor – sustentabilidade que floresce”, de logística reversa com troca de pneus inservíveis por vasos de plantas, como medida de sustentabilidade ambiental e combate à dengue, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa municipal “Pneu em flor – sustentabilidade que floresce”, com a finalidade de promover a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, mediante sua troca por vasos de plantas ou mudas ornamentais e frutíferas, como medida de sustentabilidade ambiental e prevenção à dengue.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – reduzir o descarte irregular de pneus;
- II – prevenir a formação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;
- III – incentivar a logística reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010;
- IV – promover educação ambiental e paisagismo urbano;
- V – estimular a participação comunitária em ações sustentáveis.

Art. 3º O Município poderá disponibilizar pontos de coleta para recebimento de pneus em desuso, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.

Art. 4º A cada quantidade mínima de pneus entregue pelo munícipe, poderá ser concedido:

- I – vaso confeccionado a partir de pneu reaproveitado;
- II – muda de planta ornamental, frutífera ou nativa;
- III – outro incentivo ambiental definido em regulamento.

Art. 5º Os pneus recolhidos serão destinados:





Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

- I – à reciclagem ambientalmente adequada;
- II – à reutilização em projetos sustentáveis;
- III – a parcerias com cooperativas ou empresas especializadas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – borracharias e comércios de pneus;
- II – cooperativas de reciclagem;
- III – viveiros municipais;
- IV – empresas privadas;
- V – instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária e poderão integrar campanhas municipais de combate à dengue.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa “Pneu em flor – sustentabilidade que floresce”, com a finalidade de promover a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, incentivar práticas de sustentabilidade urbana e fortalecer as ações de prevenção à dengue no Município. A proposta está alinhada à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), que institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e estabelece a logística reversa como mecanismo obrigatório para determinados resíduos, entre eles os pneus. O art. 33 da referida lei determina que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são responsáveis pela estruturação de sistemas de recolhimento e destinação ambientalmente adequada.

O descarte inadequado de pneus configura problema ambiental e sanitário de grande magnitude. Segundo dados do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), milhões de pneus sem uso são gerados anualmente no Brasil, sendo que parte significativa ainda é descartada de forma irregular, acumulando-se em terrenos baldios, margens de vias e áreas urbanas.

Além do impacto ambiental, os pneus descartados inadequadamente representam risco direto à saúde pública. De acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil tem registrado, nos últimos anos, milhões de casos prováveis de dengue, com ciclos epidêmicos recorrentes. Pneus acumulam água da chuva e constituem um dos principais criadouros artificiais do mosquito *Aedes aegypti*, vetor da dengue, zika e chikungunya.





Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

A Lei nº 13.301/2016, que dispõe sobre medidas de vigilância em saúde para enfrentamento do mosquito transmissor dessas arboviroses, reforça a necessidade de ações integradas de prevenção, incluindo eliminação de focos e manejo ambiental adequado.

Nesse contexto, o Programa “Pneu em Flor” propõe solução de caráter preventivo, educativo e sustentável, ao incentivar a população a entregar pneus inservíveis em pontos de coleta, mediante contrapartida positiva — como o recebimento de vasos confeccionados a partir do reaproveitamento do próprio pneu ou mudas de plantas ornamentais, frutíferas ou nativas.

Trata-se de proposta de relevante interesse social, que integra sustentabilidade, saúde pública e participação cidadã, sem impor obrigações desproporcionais, podendo ser implementada de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e mediante parcerias com cooperativas, viveiros e iniciativa privada.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2026.

Laura Karoline Monteiro da Silva
VEREADORA



Página de assinaturas


Laura Silva
Câmara Municipal do Cabo de Santo A...
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 22 fev 2026
17:48:53 |  | Laura Karoline Monteiro da Silva criou este documento. (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) |
| 22 fev 2026
17:48:59 |  | Laura Karoline Monteiro da Silva (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) visualizou este documento por meio do IP 160.19.45.66 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |
| 22 fev 2026
17:50:26 |  | Laura Karoline Monteiro da Silva (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) assinou este documento por meio do IP 160.19.45.66 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |

